



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS**

**TERRA DO SALTO DO YUCUMÃ**

RUA IJUÍ, 500 - CEP 98528-000 - CNPJ 94.442.282/0001-20

FONE/FAX: (55) 3551-1558 e 1854 / (55) 616-3058, 3059 e 3060

home page: www.derrubadas.famurs.com.br

e-mail: yucuma@mksnet.com.br

**LEI MUNICIPAL Nº 435/2002**

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ  
OUTRAS PROVIDENCIAS.**

**MIRO MÜLBEIER, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Vigente e especialmente a Lei Municipal nº412/2001 de 29.12.2001.**

**FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de vereadores aprovou e eu Sanciono e promulgo a seguinte Lei;**

**Artigo 1º - Fica aberto crédito suplementar no orçamento do Município de Derrubadas do Exercício de 2002 no valor de R\$ 10.000,00(dez mil reais), para reforçar a seguinte dotação.**

**1.024 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE  
4.4.90.52.00.00.0010 – 0155 - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES  
VALOR DE R\$ 10.000,00 – DEZ MIL REAIS**

**Artigo 2º - O crédito aberto no artigo anterior terá como cobertura a redução orçamentária das seguintes rubricas:**

**2.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE  
3.1.90.11.03.03.0007 – 0157 –SUBSÍDIOS DOS SECRETÁRIOS  
VALOR DE R\$ 5.000,00 – CINCO MIL REAIS**

**3.1.90.13.02.01.0007 - 0158 – INSS - SERVIDORES  
VALOR DE R\$ 5.000,00 – CINCO MIL REAIS**

**TOTAL REDUZIDO.....R\$ 10.000,00**

**Artigo 3º - Esta lei será aberta através de Decreto do Poder Executivo.**

**Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário.**

**Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS AOS 22  
DIAS DO MES DE MAIO DE 2002.**

**MIRO MÜLBEIER**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**Registre-se e Publique-se  
Em 22 DE MAIO de 2002**

**Dr. Isach Pias dos Santos  
Sec.Munic.Administração**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS**

**TERRA DO SALTO DO YUCUMÃ**

RUA IJUÍ, 500 - CEP 98528-000 - CNPJ 94.442.282/0001-20

FONE/FAX: (55) 3551-1558 e 1854 / (55) 616-3058, 3059 e 3060

home page: www.derrubadas.famurs.com.br

e-mail: yucuma@mksnet.com.br

**LEI MUNICIPAL N.º 436/2002**

**AUTORIZA A ALTERAÇÃO, EXCLUSÃO E INCLUSÃO DE CÓDIGOS ORÇAMENTÁRIOS DA DESPESA NA LEI MUNICIPAL 412/2001 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**MIRO MÜLBEIER**, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente.

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de Derrubadas a ALTERAR, EXCLUIR E INCLUIR códigos orçamentários constantes da Lei Municipal 412/2001, QUE ORÇA A RECEITA E FIXA A DESPESAS PARA O EXERCÍCIO DE 2002 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, para fins de unificação dos códigos orçamentários das despesas no território Brasileiro

**CÓDIGOS A SEREM INCLUÍDOS**

- 3.3.3.0.00.00.00.0 - TRANSF. AO ESTADO E AO DISTRITO FEDERAL
- 3.3.3.0.41.00.00.0 - CONTRIBUIÇÕES
- 3.3.3.0.41.00.00.0 - Programa Troca Troca
  
- 3.3.5.0.00.00.00.0 - TRANSF. INSTITUIÇÕES PRIV.SEM FINS LUCRATIVOS
- 3.3.5.0.41.00.00.0 - CONTRIBUIÇÕES
- 3.3.5.0.41.43.00.0 - Subvenções Sociais
  
- 3.1.9.0.04.00.00.0 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
  
- 3.1.9.0.16.00.00.0 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS
- 3.1.9.0.16.01.00.0 - Substituições
- 3.1.9.0.16.02.00.0 - Serv.Extraordinários – Horas Extras
- 3.1.9.0.16.03.00.0 - Outras Despesas variáveis
  
- 3.3.9.0.08.00.00.0 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS
- 3.3.9.0.08.99.00.0 - Outros benefícios assistências





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS**

**TERRA DO SALTO DO YUCUMÃ**

RUA IJUÍ, 500 - CEP 98528-000 - CNPJ 94.442.282/0001-20

FONE/FAX: (55) 3551-1558 e 1854 / (55) 616-3058, 3059 e 3060

home page: www.derrubadas.famurs.com.br

e-mail: yucuma@mksnet.com.br

**CODIGOS A SEREM ALTERADOS**

DE 6 - 3.1.90.11.03.04.0 Indenização por seção extra  
PARA 6 - 3.3.90.16.04.00.0 Indenização por seção extra

DE 89 - 3.3.90.47.01.02.0 - Pasep prof. em efetivo exerc. do mag.(60%) fundef  
PARA 89 - 3.1.47.01.02.00.0 - Pasep prof. em efetivo exerc. do mag.(60%) fundef

DE 230 - 3.3.90.47.01.01.0 - Pasep - servidores  
PARA 230 - 3.1.47.01.01.00.0 - Pasep - servidores

**CÓDIGOS A SEREM EXCLUÍDOS**

3.3.90.07.00.00.0 - OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIÁRIOS

3.1.90.16.01.00.0 - AJUDA DE CUSTO

3.1.90.16.04.00.0 - Outras Despesas Variáveis

3.1.90.16.03.00.0 - Remoções

3.1.90.16.05.00.0 - Outras Despesas variáveis

3.1.90.96.00.00.0 - Ressarcimento Despesas pessoal requisitado

3.3.90.04.00.00.0 - Contratação por tempo Determinado

Artigo 2º - Os códigos orçamentários da despesa Alterados, incluídos ou excluídos no artigo 1º desta lei, estão de acordo com a Portarias interministerial STN n.º 163//2001 e325/2001.

Artigo 3º - As contas das despesas ALTERADAS e demonstradas no artigo 1º desta lei que tiveram empenhos até a presente data, ficam autorizadas para serem transferidas para a conta da despesa devida, juntamente com seus saldos orçamentários.

Artigo 4º - O Poder executivo fica autorizado a fazer demais alterações nos códigos orçamentários e no sistema de contabilidade pública, conforme orientação do TCE, dentro dos limites constitucionais a fim de uniformizar o elenco de Despesa.

Artigo 5º - Fica autorizado o Poder executivo Municipal a criar sub-elementos da Despesa a fim de adequar-se as Leis Orçamentárias.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS**

**TERRA DO SALTO DO YUCUMÃ**

RUA IJUÍ, 500 - CEP 98528-000 - CNPJ 94.442.282/0001-20

FONE/FAX: (55) 3551-1558 e 1854 / (55) 616-3058, 3059 e 3060

home page: [www.derrubadas.famurs.com.br](http://www.derrubadas.famurs.com.br)

e-mail: [yucuma@mksnet.com.br](mailto:yucuma@mksnet.com.br)

**Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.**

**Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 22  
DIAS DO MES DE MAIO DE 2002**

*Miro Mülbeier*  
**MIRO MÜLBEIER**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e Publique-se  
Em 22.05.2002

*Isach Pias dos Santos*  
Dr. Isach Pias dos Santos  
Secret. Munic. Administração